



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.602, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARCOS SOB A MATRÍCULA Nº. 32.725.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que atualmente o CAPS funciona em imóvel alugado, sem acessibilidade, com instalações precárias, com diversas patologias como infiltrações, fissuras e rachaduras, fiações expostas e muitas goteiras e telhados de madeira danificado, e ainda, o espaço é insuficiente para o atendimento de média de 8.000 pacientes cadastrados, conforme Laudo de Inspeção Predial – PRÉDIO CAPS ALUGADO;

CONSIDERANDO que o Imóvel desapropriado pelo Decreto nº 6.331/2022 foi destinado à instalação do CAPS – Centro de Atenção psicossocial de Arcos, devido ao benefício visado quanto aos usuários, à coletividade, ao interesse social, tendo em vista a ótima capacidade de atendimento e convivência que o imóvel propõe. E ainda benefício ao erário, tendo em vista que o valor estimado para a construção desse imóvel seria superior ao dobro do valor despendido para a compra do mesmo; **Valor do imóvel – R\$ 650.000,00; Valor estimado para o Município construir o imóvel – R\$ 1.350.000,00;**

CONSIDERANDO que o imóvel adquirido acolheria melhor os 8.000 pacientes cadastrados para atendimentos do CAPS, com algumas poucas adaptações de acessibilidade, exigidas pelas normas da vigilância sanitária, conforme demonstrado no Laudo Técnico de Inspeção Predial – PRÉDIO CAPS ADQUIRIDO;

CONSIDERANDO que o Município, com equipe própria de servidores, havia iniciado as adaptações para instalação da sede própria do CAPS;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Município foi surpreendido com a determinação de paralisação das obras e reformas no imóvel por prazo indeterminado durante o curso da ação judicial ajuizada pelo MPMG – Ministério Público de Minas Gerais, e que tal situação poderá trazer prejuízos ao interesse público e ao erário;

CONSIDERANDO o ajuizamento da ação de nº. 5002992-74.2023.8.13.0042, em que se discute o processo de desapropriação de imóvel urbano adquirido para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

CONSIDERANDO a morosidade da justiça e provável dano ao erário em consequência da paralisação das obras por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no poder de autotutela sobre seus próprios atos;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Decreto Municipal nº. 6.312, de 09 de setembro de 2022, o Decreto Municipal nº. 6.331, de 30 de setembro de 2022, e todos os demais atos administrativos decorrentes dos referidos Decretos, que ensejaram a desapropriação do imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos sob o nº. 32.725.

Art. 2º. Com a anulação da desapropriação, as partes deverão retornar ao seu *status quo ante*.

Parágrafo único. As partes desapropriadas serão notificadas imediatamente, para que procedam à restituição da quantia recebida.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data dos respectivos atos.

Arcos/MG, 08 de agosto de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

- Republicado por erro formal